



CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A - Centro, Corinto/MG - 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas2012@gmail.com

RESOLUÇÃO CORESAB Nº 06, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB** para o exercício de 2024.

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. - Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, para o Exercício Financeiro de 2024, como Orçamento Fiscal.

Art. 2º. - A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio é estimada em R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, Contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

| RECEITA | VALOR R\$ |
|---------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 20.000,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 500.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS | |
| SUBTOTAL | 1.070.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 1.070.000,00 |



CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

Art. 4º. – A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), como Orçamento Fiscal.

| DESPESA POR UNIDADE | VALOR R\$ |
|---------------------|---------------------|
| 01.01.01 – CORESAB | 1.070.000,00 |
| TOTAL GERAL | 1.070.000,00 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|---------------------|
| 17 – SANEAMENTO | 1.070.000,00 |
| TOTAL GERAL | 1.070.000,00 |

| DESPESA POR PROJETO E ATIVIDADE DE GOVERNO | VALOR R\$ |
|--|---------------------|
| UNIDADE : 01.01.01 – CORESAB | |
| 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 500.000,00 |
| 2.002 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DERESÍDUOS SÓLIDOS | 550.000,00 |
| TOTAL GERAL | 1.070.000,00 |

| DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA | VALOR R\$ |
|---------------------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 235.000,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 815.000,00 |
| SUBTOTAL | 1.050.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| INVESTIMENTOS | 20.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 |
| SUBTOTAL | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | 1.070.000,00 |

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, e todos os anexos como partes integrantes desta resolução.



CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Art. 6º. – Fica autorizado o Presidente do Consórcio e/ou Superintendente, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

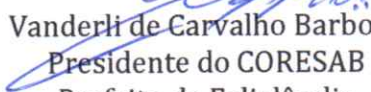
I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementares referidas no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações.

Art. 7º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Corinto, 25 de setembro de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Presidente do CORESAB
Prefeito de Felixlândia